LEI Nº. 1.370, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

Cria Cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Unaí, os cargos de:

- Psicólogo com 3 vagas;
- Fisioterapeuta com 2 vagas;
- Nutricionista com 2 vagas, que serão admitidos como servidores em "Função Pública".

Art. 2º Os vencimentos dos cargos constantes do artigo anterior serão os correspondentes do Supervisor Técnico constante do Plano de Cargos e Salários em vigor desta Prefeitura.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito suplementar para ocorrer às despesas previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Unaí (MG),30 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal